



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 185	Semestre	9550
A 1.ª série. . . .	85	"	4550
A 2.ª série. . . .	65	"	3550
A 3.ª série. . . .	55	"	2550

Avulso: até 4 pág. \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

LEI N.º 217

(Lei de receita e despesa)

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º As contribuições, impostos directos e indirectos, e os demais rendimentos e recursos do Estado constantes do mapa n.º 1, que faz parte da presente lei, avaliados na quantia de 83:390.965\$30, sendo 77:266.899\$30 de receitas ordinárias e 6:124.066\$ de receitas extraordinárias, continuarão a ser cobradas na gerência de 1914-1915, em conformidade das disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, applicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas.

Art. 2.º São fixadas as despesas ordinárias e extraordinárias do Estado, na metrópole, para o ano económico de 1914-1915, na quantia de 79:649.140\$34, sendo as ordinárias de 71:880.590\$34 e as extraordinárias de 7:768.550\$, conforme o mapa n.º 2 que faz parte desta lei.

Art. 3.º No Ministério das Finanças reservar-se há, no ano económico de 1914-1915, do saldo de 3:741.824\$96, a quantia de 2:500.000\$, que será exclusivamente applicável a despesas com a defesa nacional, incluindo a reconstituição da marinha de guerra. Na quantia reservada vai incluído o lucro da amoedação do escudo comemorativo da proclamação da República.

§ único. Todos os aumentos de receitas ou diminuições de despesas, que resultarem de quaisquer outras leis posteriores que se executem no referido ano económico, terão também a mesma applicação, se doutro modo nelas não se dispuser.

Art. 4.º A taxa média para lançamento e cobrança da contribuição predial do ano de 1914, a que se referem o decreto-lei de 4 de Maio de 1911 e a lei de 15 de Fevereiro de 1913, será de 10 por cento para a propriedade urbana e de 7 por cento para a propriedade rústica.

Art. 5.º Continua no ano económico de 1914-1915 a ser fixada em \$20 o preço da ração a dinheiro, que tenha de ser abonada nos termos da legislação em vigor.

Art. 6.º São revogadas as disposições constantes dos n.ºs 4.º, 5.º, 6.º e 7.º da base 3.ª da lei de 14 de Julho de 1899.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor immediatamente à sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário. —

Os Ministros de todas as Repartições a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, em 30 de Junho de 1914.—*Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*—*António dos Santos Lucas*—*António Júlio da Costa Pereira de Eça*—*Augusto Eduardo Neuparth*—*A. Freire de Andrade*—*João Maria de Almeida Lima*—*Alfredo Augusto Lisboa de Lima*—*José de Matos Sobral Cid*.

N.º 1

MAPA DAS RECEITAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA METRÓPOLE, PARA O ANO ECONÓMICO DE 1914-1915,
A QUE SE REFERE A LEI DESTA DATA

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias		
			Por artigos	Por capítulos	Totais
1.º		RECEITA ORDINÁRIA			
		CAPÍTULO 1.º			
		Contribuições e impostos directos			
		Contribuições :			
	1.º	Industrial	3:053.000\$		
	2.º	Industrial de seguros	36.700\$		
	3.º	Juros (de)	643.000\$		
	4.º	Predial	6:340.000\$		
	5.º	Sumptuária	151.000\$		
	6.º	Direitos de encarte	545.000\$		
		Emolumentos :			
	7.º	Cadeias civis de Lisboa e Pôrto	1.700\$		
	8.º	Cartas de saúde	3.450\$		
	9.º	Contribuição de registo	173.000\$		
	10.º	Judiciais	118.500\$		
	11.º	Passaportes a nacionais	313.000\$		
	12.º	Processos do contencioso fiscal	4.400\$		
	13.º	Secretarias do Estado	48.300\$		
		Impostos :			
	14.º	Directos extintos e diversas receitas que não tem verba especial no orçamento	17.800\$		
		Licença (de) :			
	15.º	Para a pesca a vapor — ⁵ / ₆ — Decreto de 9 de Novembro de 1910	40.000\$		
	16.º	Para a venda de pólvora e dinamite	300\$		
	17.º	Para a venda de tabacos	120.000\$		
	18.º	Sobre os estabelecimentos onde se produzir o alcool	400\$		
	19.º	Minas (sobre)	59.000\$		
	20.º	Rendimento (de)	807.000\$		
	21.º	Juros de mora de dívidas à Fazenda	194.000\$		
	22.º	Multas judiciais e diversas	254.000\$		
	23.º	Cotas aos empregados de Finanças—Decreto de 24 de Dezembro de 1901, artigo 32.º, lei de 27 de Junho de 1903 e decreto de 14 de Outubro de 1907	152.000\$		
	24.º	Taxas sobre estabelecimentos insalubres	3.000\$	13:078.550\$	
2.º		CAPÍTULO 2.º			
		Registo e sêlo			
	25.º	Contribuição de registo	6:285.000\$		
	26.º	Imposto do sêlo	2:103.900\$		
	27.º	Imposto sobre especialidades farmacêuticas	95.000\$		
3.º	28.º	Receita por incio de estampilhas	2:131.400\$	10:615.300\$	
		CAPÍTULO 3.º			
		Impostos indirectos			
		Direitos de :			
	29.º	Carga	632.000\$		
	30.º	Consumo em Lisboa	2:516.500\$		
		Exportação :			
	31.º	Estatístico sobre o vinho	16.100\$		
	32.º	Sobre o vinho exportado pela alfândega do Pôrto	34.000\$		
	33.º	Vários géneros e mercadorias	243.000\$		
		Importação :			
	34.º	Cereais estrangeiros	1:583.000\$		
	35.º	Tabaco nas ilhas	35.400\$		
	36.º	Vários géneros e mercadorias	16:200.000\$		
	37.º	Sanitários sobre as carnes em Lisboa	26.000\$		
	38.º	Emolumentos gerais da guarda fiscal	30.800\$		
	39.º	Imposto especial de vinagre, etc. (decreto de 30 de Junho de 1870)	4.000\$		
		<i>Soma e seguz</i>	21:325.800\$	23:693.850\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias		
			Por artigos	Por capítulos	Totais
3.º		<i>Transporte</i>	21:325.800\$	23:693.850\$	
	40.º	Impostos :			
	41.º	Fabricação e consumo	954.000\$		
	42.º	Fabrico da isca	2.700\$		
	43.º	Lazareto	5.700\$		
	44.º	Pescado	435.000\$		
	45.º	Produção de alcoóis e aguardentes	98.000\$		
	46.º	Tabaco fabricado nas ilhas	66.000\$		
	47.º	Trânsito nos caminhos de ferro	500.000\$		
	48.º	Rial de água	2:000.000\$		
		Taxas de tráfego	293.000\$	25:680.200\$	
		CAPÍTULO 4.º			
4.º		Impostos para barras, portos artificiais e farolagem			
	49.º	Impostos :			
		Para as obras da barra de Aveiro	200\$		
	50.º	Especiais de tonelagem para as obras das barras de :	50\$		
	51.º	Esposende	750\$		
	52.º	Figueira	- \$-		
	53.º	Portimão	2.000\$		
		Viana do Castelo			
		Especiais para as obras dos portos artificiais de :			
	54.º	Horta	700\$		
	55.º	Ponta Delgada	8.900\$		
	56.º	Taxas de permanência no porto de Leixões	35.000\$		
	56.ª	Farolagem	44.000\$	91.600\$	
		CAPÍTULO 5.º			
5.º		Exclusivos, rendas fixas e participação nos lucros			
		Rendas fixas :			
	57.º	Companhia dos Fósforos	280.500\$		
	58.º	Companhia dos Tabacos	6:520.000\$		
		Participação nos lucros :			
	59.º	Banco de Portugal	422.000\$		
	60.º	Banco Ultramarino	17.600\$		
	61.º	Companhia dos Fósforos	76.000\$		
	62.º	Companhia dos Tabacos	361.023\$62		
	63.º	Pelo excesso da circulação fiduciária	783.166\$		
	64.º	Lotarias	518.000\$	8:978.289\$62	
		CAPÍTULO 6.º			
6.º		Bens próprios nacionais e diversos rendimentos			
	65.º	Armazenagem nas alfândegas	28.500\$		
	66.º	Emolumentos das alfândegas — participação do Estado nos emolumentos das alfândegas	18.000\$		
		Estabelecimentos :			
		Fabris e industriais :			
	67.º	Arsenal do Exército	133.000\$		
	68.º	Casa da Moeda	20.000\$		
	69.º	Manutenção Militar	- \$-		
	70.º	Officinas das escolas industriais	600\$		
		Penais e de correção :			
	71.º	Cadeia civil do Porto	2.500\$		
	72.º	Cadeias penitenciárias :			
		De Lisboa	61.000\$		
		De Coimbra	5.300\$		
	73.º	De protecção a menores	66.300\$		
		Saúde (de) :	58.100\$		
	74.º	Hospedaria do Lazareto	3.800\$		
		Institutos :			
	75.º	Bacteriologia	4.000\$		
	76.º	Oftalmologia	300\$		
	77.º	Laboratórios de hygiene	400\$		
	78.º	Postos de desinfeção	18.500\$		
		Diversos :			
	79.º	Asilo da Princesa D. Maria Benedita	50\$		
	80.º	Colégio Militar	23.500\$		
	81.º	Montepio de Marinha	150\$		
	82.º	Falências	500\$		
	83.º	Fazendas abandonadas	3.300\$		
	84.º	Fianças-crimes quebradas e depósitos de contratos não cumpridos	9.700\$		
	85.º	Foros, censos e pensões	2.900\$		
		<i>Soma e segue</i>	394.100\$	58:443.939\$62	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias		
			Per artigos	Per capítulos	Totais
6.º		<i>Transporte</i>	394.100\$	58:443.939\$62	
	86.º	Heranças jacentes	2.400\$		
	87.º	Indemnização pela importação de açúcares dos Açores.	30.000\$		
	88.º	Laudémios	400\$		
	89.º	Medição oficial (decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911).	12.800\$		
	90.º	Portagem	25.500\$		
	91.º	Propriedades pertencentes às praças de guerra	3.300\$		
		Receitas:			
	92.º	Agrícolas, excepto pinhais e matas	16.700\$		
	93.º	Bólsas	19.000\$		
	94.º	Circunscrições hidráulicas	25.500\$		
	95.º	Diversas, não classificadas	50.900\$		
	96.º	Minas (reconhecimento e sua demarcação)	36.000\$		
	97.º	Receita dos antigos almoxarifados (palácios nacionais).	11.700\$		
		Rendas:		643.815\$	
	98.º	Aguaes minerais do Arsenal da Marinha	500\$		
	99.º	Fábrica Nacional de vidros da Marinha Grande	765\$		
	100.º	Diversas insusceptíveis de classificação	8.900\$		
	101.º	Sanatórios da Madeira	1.750\$		
	102.º	Serviço da barra de Aveiro	50\$		
	103.º	Tomadias	3.500\$		
	104.º	Venda de regimentos de farmácia	50\$		
7.º		CAPÍTULO 7.º			
		Juros e dividendos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias			
		Juros e dividendos:			
	105.º	Acções:			
		Banco de Portugal	610\$		
		Companhia das Vinhas do Alto Douro	3.960\$		
		Companhia das Águas.	44\$		
		Obrigações:			
		Companhia do Crédito Predial Português:			
		Prediais	235\$12		
		Distritais	318\$15		
		Municipais	540\$		
		Padrões	200\$40		
		Dívida externa espanhola	57\$60		
		Companhias coloniais:			
		Caminhos de ferro africanos	—\$—		
		Caminhos de ferro de Benguela	—\$—		
		Exploradora de gomas resinosas	—\$—		
		Moçambique	30.038\$10		
		Mossâmedes	—\$—		
		Zambézia	—\$—		
			36.003\$37		
	106.º	Capitais mutuados pelos extintos conventos	600\$		
	107.º	Juros de títulos de dívida pública na posse e administração da Fazenda em 1 de Outubro de 1913:			
		Em caução e disponíveis:			
		Dívida interna consolidada	4:951.342\$51		
		Dívida interna amortizável	956\$05		
		Dívida externa amortizável	183.645\$90		
		Dívida externa amortizável— Fundos dos conventos (decreto de 24 de Dezembro de 1904)	32.082\$30		
			5:168.026\$76		
		Ágio do ouro	24.808\$74		
			5:192.835\$50		
		Juros de títulos pela venda de bens nacionais	250\$	5:193.085\$50	
	108.º	Com determinadas applicações:			
		Curso Superior de Letras e outros estabelecimentos	26.703\$86		
	109.º	Fundo de amortização (lei de 5 de Julho de 1900), dívida interna consolidada e externa	137.000\$		
	110.º	Juros de diversas proveniências	51.000\$		
		Obrigações:			
	111.º	Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes (juros)	207.241\$93		
	112.º	Companhia das docas e Caminhos de Ferro Peninsulares.	56.513\$70	5:708.148\$36	
8.º		CAPÍTULO 8.º			
		Reembolsos e reposições			
	113.º	Reembolsos:			
		Amortização da dívida externa— Lucros na amortização desta dívida pela compra de títulos no mercado	82.000\$		
	114.º	Armazéns gerais agrícolas— Artigos 18.º a 20.º do decreto n.º 206 de 7 de Novembro de 1913	9.000\$		
	115.º	Colónias— 50 por cento das despesas de administração geral	144.759\$50		
		<i>Soma e segue</i>	235.759\$50	64:795.902\$98	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias		
			Por artigos	Por capítulos	Totais
8.º	116.º	<i>Transporte</i> Garantia de juros do caminho de ferro de Tórres, Figueira, Alfarelos Despesas com a cobrança das contribuições dos seguintes distritos autónomos:	235.759,50 21.000\$	64:795.902,98	
	117.º	Angra do Heroísmo	9.000\$		
	118.º	Funchal.	12.000\$		
	119.º	Ponta Delgada	14.000\$		
	120.º	Impostos indirectos municipais	1.650\$		
		Despesas com a fiscalização:			
	121.º	Fábricas de cerveja e outras cujos produtos estão sujeitos ao imposto da fabricação e consumo	23.388\$		
	122.º	Fábricas de fósforos	8.000\$		
	123.º	Fábricas de tabacos (venda e cultura dos tabacos)	7.200\$		
	124.º	Linha fiscal da cidade do Porto	9.700\$		
	125.º	Municipal.	—\$		
	126.º	Reembolso nos termos do artigo 2.º da lei de 10 de Janeiro de 1913	9.100\$		
	127.º	Sociedades anónimas.	8.150\$		
		Encargos dos seguintes empréstimos:			
		400.000\$, navios de guerra (lei de 7 de Abril de 1863)	—\$		
		1:750.000\$, idem (lei de 15 de Abril de 1884)	—\$		
		1:000.000\$, obras públicas nas colónias (lei de 12 de Abril de 1876)	—\$		
		800.000\$, idem (lei de 9 de Maio de 1898)	—\$		
		300.000\$, idem (lei de 23 de Junho de 1879)	—\$		
		2.310.000\$, idem (lei de 19 de Junho de 1889)	—\$		
	128.º	1:600.000\$, estradas (leis de 14 de Maio de 1902 e 27 de Junho de 1903)	—\$		
		245.000\$ e 155.000\$, escolas de instrução primária (lei de 30 de Junho de 1898)	—\$		
		2:000.000\$, caminho de ferro da Suazilândia (de- creto de 16 de Março de 1905)	100.898,29		
		1:500.000\$, caminho de ferro de Mossâmedes (de- creto de 27 de Maio de 1905)	100.000\$		
		400.000\$, obras no Funchal (decreto de 13 de Agosto de 1908)	12.941\$		
		8:000.000\$, fomento da provincia de Angola.	500.000\$		
			713.839,29		
	129.º	Importâncias com que as câmaras municipais tem de contribuir para as despesas dos liceus centrais dos respectivos distritos . .	30.182,74		
	130.º	Rendas de casas para as Secretarias de Finanças.	17.000\$		
				1:119.969,53	
		CAPÍTULO 9.º			
		Serviços com rendimentos próprios			
9.º		Serviços com rendimentos próprios, etc.:			
	131.º	Agência Financial no Rio de Janeiro	119.500\$		
	132.º	Asilo dos Velhos em Campolide e protecção a menores em perigo moral, etc., lotarias (decreto com força de lei, de 3 de Fevereiro de 1911)	21.000\$ 7.052\$		
	133.º	Colónia agrícola «Vila Fernando»	3.000\$		
	134.º	Colónia agrícola penal	90.000\$		
	135.º	Contrastarias e laboratórios de ensaios			
	136.º	Contribuição da provincia de Macau para despesas com as legações e consulados no Extremo Oriente	33.576,79		
	136.º-A	Consulados (receita especial do artigo 62.º da lei de 27 de Maio de 1911)	26.700\$		
	137.º	Escola Elementar de Comércio do Porto (subsídio para a) (decreto, com força de lei, de 7 de Fevereiro de 1911)	2.500\$		
		Fundos especiais:			
	138.º	Beneficência pública de alienados	2.550\$		
	139.º	Nacional de Assistência	216.500\$		
	140.º	Matriculas das escolas industriais (depósitos de)	1.500\$		
	141.º	Postos antropométricos.	950\$		
	142.º	Propinas de inserção, indemnizações por trabalhos de laboratório	150.000\$		
	142.º-A	Propina de matriculas da Escola Colonial	450\$		
	143.º	Receitas dos bens das mitras, cabidos, sés, colegiadas, etc., com aplicação a pensões eclesiásticas, artigos 68.º, 71.º, 104.º, 113.º e 140.º, do decreto com força de lei, de 20 de Abril de 1911	340.000\$		
		Recrutamento	247.500\$		
	144.º	Taxa militar	49.600\$		
	145.º	Reformas militares	72.000\$		
	146.º	Secção do Fomento Commercial.	8.810\$		
	147.º	Seguros (emolumentos e cotas)	28.924\$		
	148.º	Serviços sanitários.	12.144\$		
	149.º	Vencimentos a cargo do Banco Emissor		1:434.256,79	
		Soma e segue		67:350.129,30	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importancias		
			Por artigos	Por capítulos	Totais
10.º		<i>Transporte</i>		67:350.129\$30	
		CAPÍTULO 10.º			
		Explorações por conta do Estado			
		Serviços autónomos:			
	150.º	Caixa Geral de Depósitos	1:594.500\$		
	151.º	Caminhos de ferro do Estado	4:029.478\$		
	152.º	Correios, telégrafos e indústrias eléctricas	2:978.000\$		
	153.º	Imprensas:			
		Nacional 296.000\$			
		Da Universidade de Coimbra 10.500\$	306.500\$		
	154.º	Junta autónoma das instalações marítimas do Pôrto (Douro-Leixões)	103.000\$		
	155.º	Pôrto de Lisboa	750.000\$		
	156.º	Repartição do Turismo	—\$—		
11.º	157.º	Serviços florestais e aquícolas.	112.345\$		
	157.º-A	Fundo de seguros contra incêndios	42.947\$	9:916.770\$	77:266.899\$30
		CAPÍTULO 11.º			
		Receitas extraordinárias			
	158.º	Caminhos de ferro do Estado—Importância a levantar por empréstimo para construção de novas linhas, etc.	4:246.000\$		
	158.º-A	Lucro resultante da mudança de toque das moedas de prata de um escudo	40.000\$		
	158.º-B	Lucros da amoedação da moeda de prata comemorativa da proclamação da República	613.616\$		
	159.º	Centenário da guerra peninsular—Lucros da amoedação da moeda de prata comemorativa da celebração do primeiro centenário da guerra peninsular com aplicação às despesas a fazer com a solenização do mesmo centenário	25.000\$		
	160.º	Correios e telégrafos	88.000\$		
	161.º	Pôrto de Lisboa—Parte da importância do empréstimo de 1:500.000\$ autorizado para obras complementares, compra de aparelhos, etc.—Importância a aplicar em 1914–1915	1:107.000\$		
	162.º	Venda de bens nacionais	4.000\$		
	163.º	Venda de propriedades pertencentes às praças de guerra	400\$		
	164.º	Venda e remissão de foros, censos e pensões	50\$		6:124.066\$
					83:390.965\$30

Resumo

Receita ordinária:		
Capítulo 1.º— Contribuições e impostos directos.		13:078.550\$
» 2.º— Registo e sêlo		10:615.300\$
» 3.º— Impostos indirectos		25:680.200\$
» 4.º— Impostos para barras, portos artificiais e farolagem		91.600\$
» 5.º— Exclusivos—rendas fixas e participação de lucros		8:978.239\$62
» 6.º— Bens próprios nacionais e diversos rendimentos		643.815\$
» 7.º— Juros e dividendos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias		5:708.148\$36
» 8.º— Reembolsos e reposições.		1:119.969\$53
» 9.º— Serviços com rendimentos próprios		1:434.256\$79
» 10.º— Explorações por conta do Estado.		9:916.770\$
		77:266.899\$30
» 11.º— Receita extraordinária		6:124.066\$
		83:390.965\$30

N.º 2

MAPA DAS DESPESAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO ESTADO, NA METRÓPOLE, PARA O ANO ECONÓMICO DE 1914-1916
A QUE SE REFERE A LEI DESTA DATA

Capítulos	Designação das despesas	Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	DESPESA ORDINÁRIA			
	Ministério das Finanças			
	ENCARGOS GERAIS			
	Dívida Publica			
1.º	Encargos da Dívida Pública	28.401.351,596		
	Presidência da República, Presidência do Govêrno, Congresso e outros encargos			
2.º	Presidência da República e Presidência do Govêrno	30.300,5		
3.º	Congresso	168.694,562		
4.º	Pensões a classes inactivas	245.000,5		
5.º	Subsídios e compensações	1.538.214,592		
6.º	Diversos encargos	654.405,564		
	Serviços do Ministério			
7.º	Ministro das Finanças	3.200,5		
8.º	Secretaria Geral e Direcção Geral da Fazenda Pública e serviços dependentes	474.646,551		
9.º	Direcção Geral da Contabilidade Pública	180.420,5		
10.º	Direcção Geral da Estatística e repartições de medição official	59.372,5		
10.º-A	Comissariados da fiscalização dos Tabacos e dos Fósforos e extinta repartição da fiscalização das sociedades anónimas	19.187,512		
11.º	Serviço de Contribuições	1.409.635,595		
12.º	Serviços tipográfico e telefónico e pessoal menor das Direcções Gerais do Ministério	50.698,531		
13.º	Junta do Crédito Público	101.577,533		
14.º	Conselho Superior da Administração Financeira do Estado	73.376,566		
15.º	Serviços das Alfândegas	1.080.313,597		
16.º	Guarda Fiscal	1.226.348,519		
17.º	Casa da Moeda e Papel Selado e Contrastarias	165.644,517		
18.º	Conselho de Seguros	8.810,5		
19.º	Empregados aposentados e reformados	322.295,514		
20.º	Despesas de exercícos e anos económicos findos	43.467,509	36.256.959,558	
	Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência			
1.º	Despesas de administração	102.515,540		
2.º	Juros de capitais depositados	622.000,5		
3.º	Juros prováveis em 1914-1915	135.796,592	860.312,532	
	Ministério do Interior			
1.º	Ministro	3.200,5		
2.º	Secretaria Geral	16.371,550		
3.º	Administração Política e Civil	2.482.417,568		
4.º	Saúde Pública	168.790,598		
5.º	Assistência Pública	1.033.372,594		
6.º	Subsídios	4.120,5		
7.º	Despesas de exercícos e anos económicos findos	18.021,544	3.726.294,554	
	Ministério da Justiça			
1.º	Ministro	3.200,5		
2.º	Secretaria Geral	16.058,502		
3.º	Serviços eclesiásticos	9.240,5		
4.º	Serviços do registo civil	24.000,5		
5.º	Serviços de Justiça	586.530,592		
6.º	Serviços prisionais	438.263,571		
7.º	Serviços de protecção a menores	90.900,5		
8.º	Serviços médico-legais	17.032,580		
9.º	Colónias agrícolas correcionais e penais	57.480,547		
10.º	Depósito Penal da Figueira da Foz	1.500,5		
11.º	Pessoal aposentado	111,569		
12.º	Despesas de exercícos e anos económicos findos	2.417,550	1.246.735,511	
	<i>Soma e segue</i>		42:090.301,555	

Capítulos	Designação da despesa	Importância		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>		42:090.301\$55	
	Ministério da Guerra			
1.º	Pessoal	5:700.266\$76		
2.º	Material	2:328.697\$20		
3.º	Alimentação — Manutenção Militar	2:308.883\$91		
4.º	Construções militares	210.800\$		
5.º	Despesas diversas	178.249\$02		
6.º	Despesas de anos económicos findos	11.880\$11	10:738.777\$	
	Ministério da Marinha			
1.º	Ministro	3.200\$		
2.º	Primeira divisão autónoma	1.635\$		
3.º	Segunda divisão autónoma	1:803.048\$47		
4.º	Terceira divisão autónoma	244.327\$77		
5.º	Quarta divisão autónoma	859.382\$67		
6.º	Classes inactivas.	511.904\$79		
7.º	Encargos gerais do ministério	165.117\$28		
8.º	Despesas de gerências e anos económicos findos.	2.000\$	3:590.615\$98	
	Ministério dos Negócios Estrangeiros			
1.º	Ministro.	3.200\$		
2.º	Secretaria, legações e consulados	512.078\$20		
3.º	Pessoal menor do Ministério.	8.685\$12		
4.º	Pessoal em disponibilidade	6.589\$99		
5.º	Encargos diversos	51.101\$58		
6.º	Despesas de anos económicos findos	1.000\$	582.654\$89	
	Ministério do Fomento			
1.º	Secretaria Geral.	43.559\$40		
2.º	Direcção Geral de Obras Públicas e Minas.	3:881.561\$32		
3.º	Direcção Geral de Agricultura	612.771\$76		
4.º	Direcção Geral do Comércio e Indústria	67.342\$40		
5.º	Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos	38.974\$50		
6.º	Exercícios e anos económicos findos	12.032\$50		
7.º	Pessoal reformado pelo Ministério da Guerra.	4.600\$		
8.º	Caminhos de ferro do Estado	2:951.652\$34		
9.º	Serviços florestais e aquícolas.	112.345\$		
10.º	Porto de Lisboa	500.000\$		
11.º	Correios, telégrafos e indústrias eléctricas	2:578.000\$		
12.º	Turismo	4.140\$	10:806.979\$22	
	Ministério das Colónias			
1.º	Despesas de soberania e civilização	190.066\$81		
2.º	Despesas de administração geral	235.744\$77	425.811\$58	
	Ministério da Instrução Pública			
1.º	Ministro	3.200\$		
2.º	Secretaria Geral	74.280\$20		
3.º	Instrução primária e normal	1:489.741\$57		
4.º	Instrução secundária	468.104\$38		
5.º	Instrução universitária	780.272\$62		
6.º	Instrução industrial e comercial.	434.251\$64		
7.º	Instrução agrícola	193.712\$10		
8.º	Instrução artística.	104.264\$10		
9.º	Estabelecimentos especiais de instrução	22.392\$07		
10.º	Despesas eventuais do serviço de instrução.	28.262\$		
11.º	Despesas de anos económicos findos	46.969\$44	3:645.450\$12	71:880.590\$34
	DESPESA EXTRAORDINÁRIA			
	Ministério das Finanças			
1.º	Amoedação de prata e níquel	50.000\$		
2.º	Recenseamento geral da população de 1911	12.000\$	62.000\$	
	Ministério do Interior			
1.º	Para sub-ídio às festas comemorativas do aniversário da República	5.000\$		
2.º	Despesas com a visita do Presidente da República às províncias	6.000\$	11.000\$	
	<i>Suma e segue</i>		73.000\$	71:880.590\$34

Capítulos	Designação da despesa	Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>		73.000\$	71:880.590\$34
	Ministério da Guerra			
1.º	Despesa com a celebração do 1.º centenário da Guerra Peninsular (lei de 13 de Agosto de 1908)	25.000\$		
2.º	Continuação da construção do parque da administração militar.	2.500\$		
3.º	Material de preparação para a guerra	67.500\$	95.000\$	
	Ministério da Marinha			
1.º	Obras e construções	55.300\$		
2.º	Material de guerra.	74.250\$		
3.º	Máquinas e aparelhos para o arsenal	16.000\$		
4.º	Material para navios.	5.000\$		
5.º	Construções navais.	8.000\$		
6.º	Gabinetes e laboratórios	8.000\$		
7.º	Material rádio-telegráfico	6.500\$	173.050\$	
	Ministério dos Negócios Estrangeiros			
1.º	Despesas de vigilância além da fronteira e outras	23.000\$		
2.º	Despesa com a construção de uma casa para o consulado em Shamen (Cantão)	20.000\$	43.000\$	
	Ministério do Fomento			
13.º	Pôrto de Lisboa	1:169.000\$		
14.º	Caminhos de ferro do Estado	4:246.000\$		
15.º	Correios, telégrafos e indústrias eléctricas	88.000\$	5:503.000\$	
	Ministério das Colónias			
Único	Subvenções e outras despesas.		1:881.500\$	7:768.550\$
				79:649.140\$34

Paços do Góvêrno da República, em 30 de Junho de 1914.—O Ministro das Finanças, *António dos Santos Lucas*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

LEI N.º 218

(Lei orçamental)

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É reorganizada a policia civica do distrito de Coimbra, que ficará composta do seguinte pessoal:

- 1 Inspector.
- 1 Comissário.
- 2 Chefes.
- 11 Cabos.
- 110 Guardas.

Art. 2.º É autorizado o Góvêrno a publicar os diplomas precisos para a organização e funcionamento dos serviços da policia civil de Coimbra, quer da de segurança, quer da judiciária, e para definir atribuições, direitos e vencimento do pessoal da mesma corporação.

§ único. Implicitamente fica o Góvêrno autorizado a publicar os regulamentos disciplinares e a organizar a «Caixa de pensões de reforma» do dito pessoal.

Art. 3.º Os actuais amanuenses na disponibilidade dos corpos de policia civica de Lisboa e Porto serao chama-

dos ao respectivo serviço nos mesmos corpos à maneira que forem sendo necessários.

Art. 4.º Os vencimentos anuais do médico encarregado dos serviços antropométricos e fotograficos da policia de investigação de Lisboa são os seguintes:

Ordenado..... 750\$
Gratificação de exercicio..... 150\$

Art. 5.º É fixado em 400\$ anuais o vencimento do cirurgião guarda-mor na Ilha do Pôrto Santo.

Art. 6.º Os vencimentos dos enfermeiros e guardas de 1.ª e 2.ª classe do quadro do pessoal de inspecção de sanidade maritima de Lisboa que, pelo regulamento aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1901, estão divididos em categoria e exercicio, passam a constituir ordenado de categoria, numa só verba, pela seguinte forma:

Enfermeiros— Ordenado de categoria..... 280\$
Guardas de 1.ª classe— Ordenados de categoria.. 280\$
Guardas de 2.ª classe— Ordenados de categoria.. 250\$

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior e das Finanças, a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Góvêrno da República, em 30 de Junho de 1914.—*Munuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*—*António dos Santos Lucas*,